



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 56/2020 – ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 851564

PROCESSO PROTOCOLO Nº 6545/2020 – GESEA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 121 (CENTO E VINTE E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 12.000 E 60.000 BTU'S, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE LOCAL E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 851564

PROCESSO PROTOCOLO Nº 6545/2020 - CASAL

DATA DE ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2021 às 16h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2021 às 08h (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2021 às 09h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Comissão/Pregoeiro(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.
2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 14 de dezembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 851564

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 121 (CENTO E VINTE E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 12.000 E 60.000 BTU'S, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE LOCAL E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº E/OU CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

..... /, de de 20.....

.....

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 851564

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A do Termo de Referência: Distribuição dos Ar Condicionados por localidade

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III: MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Declaração de Atendimento mão-de-obra/Equipamentos

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

a) Planilha de Custos

b) Cronograma Físico-Financeiro



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 851564

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **26/01/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, destinada a contratação citada neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte e um) aparelhos de ar condicionados novos, do tipo split, com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000 BTU's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva, transferência de local e desinstalação de ar condicionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.200 – GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está com em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.10. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.12. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.13. Aplica-se a vedação prevista no caput:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.14. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

7.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10. Até a data limite para o acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

7.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

8.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem via chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.15.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

8.15.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

8.15.3. A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem apresentação de nova proposta, o Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém a sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

8.16. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o menor preço será declarada **arrematante**.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.2. Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.3. O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 – CASAL

OBJETO:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, **DE FORMA INTEGRAL**, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO**.

d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);

h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. A licitante deve comprovar que possui a devida condição de fornecer mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação.

a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado (de no mínimo doze meses) que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas como serviços que compõem o objeto licitado, com fornecimento de mão-de-obra e ferramental.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como, o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

c) A licitante deve apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, de que, em sendo vencedora, dispõe de mão-de-obra qualificada, e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme ANEXO IV, MODELO G.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ativo circulante
LC = -----

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

10.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.3.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

10.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

11.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

11.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA no faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);

15.3.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal e Estadual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 14 de dezembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÃO

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço locação de 121 aparelhos de ar condicionados novos, do tipo Split com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000BTU's;

1.2 Serviço de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transferência de local e desinstalação de ar condicionado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deste serviço justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL. Além disso, a instalação do equipamento contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela empresa.

2.2 Por razões econômicas a companhia não tem interesse em manter um quadro funcional efetivo com as especificações e qualificações exigidas, portanto, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a CASAL na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3 Entendemos, portanto a necessidade de contratação deste serviço a fim de elevarmos a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS

3.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Instalação dos equipamentos de Ar Condicionado novos do tipo Split, serpentina de cobre e selo Procel de Economia Energética classificados na categoria A e com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000BTU's.	121
02	Remoção, transferência, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de mantendo-os em perfeita condição de uso nas Unidades da CASAL	

3.2. LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS

UNIDADE	SETOR	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINA	TOTAL DE MÁQUINAS
CAPITAL (Maceió)	UNBB	18.000BTU	11	11
		24.000BTU	01	
	CENTRO	18.000BTU	03	07
		12.000BTU	03	
	E.E.E. PRAÇA 13 DE MAIO	18.000BTU	02	02
	EMISSÁRIO	60.000BTU	03	04
	SUBMARINO	24.000BTU	01	
	E.E.E.	12.000BTU	02	05
	SALGADINHO	18.000BTU	03	
	E.E.E. PRAÇA LIONS	18.000BTU	03	03
	FAROL R4	12.000BTU	01	01
	JACINTINHO R6	12.000BTU	01	01
PINHEIRO	12.000BTU	09	22	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	18.000BTU	12	
	24.000BTU	01	
	30.000BTU	01	
	12.000BTU	27	
SEDE	18.000BTU	13	43
	24.000BTU	02	
	12.000BTU	03	
UNJA	18.000BTU	07	12
	30.000BTU	02	
UNIDADE	12.000BTU	02	
AGRESTE	18.000BTU	03	07
(Arapiraca)	60.000BTU	02	
UNIDADE			
SERRANA	12.000BTU	02	02
(Palmeira dos Índios)			
UNIDADE			
LESTE (Rio Largo)	24.000BTU	01	01
TOTAL			121

3.3 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3.3.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor/fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

a) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

b) Norma ABNT NBR 14679/2012, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

c) Norma ABNT NBR 13971/2014, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação;

d) O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

e) Caso o técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor/fiscal do contrato.

3.4 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.4.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento.

3.4.2 Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar.

SERVIÇOS MENSAIS:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos à pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza - Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura) - Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

SERVIÇOS TRIMESTRAIS:

- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato e capacitores;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves - Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

SERVIÇOS SEMESTRAIS

- Todo serviço mensal;
- Todo serviço trimestral;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela CONTRATADA);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.5 PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução de serviços de instalação/remoção/mudança de local dos Ar condicionados deverá ocorrer 24 horas após a solicitação do gestor do contrato, que entrará em contato com a CONTRATADA via e-mail e/ou ligação telefônica, informando a necessidade do serviço e local que deverá ser executado;

4.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados até o final do turno do expediente seguinte em que a CONTRATADA for acionada;

4.3 Todo material necessário para a manutenção, instalação, remoção deverá ser fornecido pela CONTRATADA, estando a CASAL isenta de qualquer obrigatoriedade de fornecer materiais ou ferramentas para execução das manutenções;

4.4 A CASAL poderá, a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA a verificação das peças instaladas;

4.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade da CASAL, inclusive sábados e feriados;

4.6 Caso haja necessidade de deslocamento de equipamento para laboratório próprio, a CONTRATADA o fará, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte vertical e horizontal, bem como quaisquer acidentes no trajeto de deslocamento;

4.7 Antes de realizar o transporte de qualquer máquina ao seu laboratório, a CONTRATADA deverá preencher formulário com informações do equipamento que está sendo levado da CASAL, bem como informações do técnico responsável pelo transporte;

4.8 Os serviços que impliquem o desligamento de energia elétrica, ou que exijam interdição de áreas internas dos edifícios, desde que solicitados com antecedência e sem ônus adicional para a CASAL, deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados ou, durante os dias úteis, fora do expediente normal;

5 DO PREÇO

5.1 É sigiloso, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

6 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de prorrogação nos termos previsto no artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL, que regulamenta que os 5 (cinco) anos serão contados a partir da data da vigência.

7 DO QUANTITATIVO, BTU'S E LOCALIDADE QUE SERÃO ATENDIDOS PELO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Distribuição de Ar condicionado por Unidade

Ver item 3.2.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2 Quantitativo de Ar condicionados por BTU's

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
12.000 BTU	50
18.000 BTU	57
24.000 BTU	06
30.000 BTU	03
60.000 BTU	05
TOTAL	121

7.3 Distribuição dos Ar condicionados por localidade

Ver Anexo A.

8 DA MEDIÇÃO/APURAÇÃO

8.1 A medição será feita mensalmente mediante o atesto de serviço enviado pelo fiscal do contrato. Será contabilizado o prazo de 30(trinta) dias de uso do equipamento, caso o setor tenha ficado sem este, por mais de 24 horas, devido alguma manutenção que estava sendo realizada ou a contratada não tenha atendido ao chamado em tempo hábil, será contabilizada a glosa do dia/horas que a Casal ficou sem a prestação do serviço a sua disposição.

8.1 Após realização de apuração, a CONTRATADA deverá encaminhar as informações ao gestor do contrato que verificará os serviços executados e emitirá da Autorização de Fornecimento – AF, para posterior emissão de Nota Fiscal de Serviço que deverá ser protocolada à Supervisão de Serviços Gerais da CASAL.

9 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

9.1 O limite legal de acréscimo e supressão será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º, do artigo 81 da lei 13.303/2016 e o §2º do art. 171 RILC/CASAL).

9.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATA

10.1 A licitante deve comprovar que possui a devida condição de fornecer mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação.

a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado (de no mínimo doze meses) que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas como serviços que compõem o objeto ora licitado, com fornecimento de mão-de-obra e ferramental.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como, o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

c) A licitante deve apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, em sendo vencedora, dispõe de mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme MODELO H, ANEXO IV.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2 No início da vigência do respectivo contrato a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria geral, acompanhada do gestor do contrato certificando-se das Unidades que os Ar Condicionados deverão ser instalados;

11.3 Os aparelhos deverão ser instalados até 15 dias depois da assinatura do contrato;

11.4 CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários à disposição da CASAL para realizarem manutenções preventivas e corretivas, assim como substituição dos Ar Condicionados;

11.5 Realizar serviços preventivos, visando à manutenção da boa qualidade dos equipamentos. Quanto aos aparelhos de ar condicionado, todo tipo de limpeza será imprescindível de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde;

11.6 A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente entre os dias 1º e 10º;

11.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer até o expediente seguinte em que o chamado seja solicitado;

11.8 Os chamados de manutenções corretivas, caso seja necessário a substituição do Ar Condicionado, deverão ser solucionados até 24 horas após a abertura da solicitação;

11.9 Fornecer ao CONTRATANTE o endereço (e-mail) e número de telefone, onde serão feitos todos os chamados e demais trocas de correspondências;

11.10 A CONTRATADA deve dispor de equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços tais como conjunto de chaves, compressor para desobstrução de sujeira nos filtros e parte mecânica; Equipamento adequado para troca de gás – barômetro, bomba de vácuo e outras ferramentas; Ferramentas necessárias, tais como: alicate, solda, oxigênio, tubulação de cobre e gás;

11.11 Utilizar na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, para esse fim;

11.12 Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar a dispersão de partículas inaláveis;

11.13 Na execução dos serviços, só deverão ser utilizados ferramentas obedecendo às normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos;

11.14 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados;

11.15 Deve constar junto com a apresentação das faturas, um relatório detalhado das manutenções realizadas durante o mês. A apresentação desse relatório por parte da empresa CONTRATADA é requisito para instruir o procedimento de pagamento das faturas mensais.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

12.2 Designar funcionário do seu quadro de pessoal para exercer a gestão e fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

12.3 Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constadas na prestação dos serviços;

12.4 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o funcionário designado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5 Efetuar os pagamentos devidos de até 30 (trinta) dias, a contar da data de lançamento da Nota Fiscal, no sistema, desde que acompanhada da documentação prevista neste Termo de Referência;

12.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

12.7 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

13 DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

13.1 Fará a gestão do contrato a funcionária Liliane Sibila Schmaedecke Tonial, matrícula 2952, Supervisora da SUPSERV, conforme descrito abaixo:

13.2 A gestão consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme Lei 13.303/2016 e nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

13.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

13.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios -RILC da CASAL.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

14.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

14.3 A CONTRATADA deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

14.3.1. Certidão Negativa de Débito do INSS;

14.3.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

14.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.4 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

14.5 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

14.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15 DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 15.1** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- 15.2** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 15.3** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 15.4** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.5** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;
- 15.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Liliane S. S. Tonial
Supervisora de Serviços Gerais – SUPSERV/GESEA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição dos Ar condicionados por localidade

UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL ARAPIRACA	ESCRITORIO	RECEPÇÃO	60BTU	Rua São Francisco, 981 - Centro Arapiraca - AL 57.300-630 - térreo, 1º, 2º pisos	-
		RECEPÇÃO	60BTU		
		SUPESC	12BTU		
		SUPESC	18BTU		
		GERÊNCIA	18BTU		
	LABORATÓRIO (CENTRO)	ALMOXARIFADO	12BTU	Rua João Ribeira Lima, 58 - Centro. Arapiraca, AL - CEP 57300-300	-
		LABORATÓRIO	18BTU		
TOTAL				07	
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL BENEDITO BENTES	CADASTRO	18BTU	R. Projetada Seiscentos e Setenta e Nove, 554 - Antares, Maceió - AL, 57083-031	Sistema Pratagy em frente à SANAMA	
	APOIO SUPTRA	18BTU			
	APOIO SUPTRA	18BTU			
	SUP. SUPTRA	18BTU			
	CADASTRO	18BTU			
	LAB. ESGOTO	18BTU			
	LAB. ESGOTO	18BTU			
	LAB. ESGOTO	18BTU			
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL BENEDITO BENTES	LAB. ÁGUA	18BTU	R. Projetada Seiscentos e Setenta e Nove, 554 - Antares, Maceió - AL, 57083-031	Sistema Pratagy em frente à SANAMA	
	LAB. ÁGUA	18BTU			
	LAB. ÁGUA	18BTU			
TOTAL				11	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CASAL CENTRO	CADASTRO	18BTU	Rua José Bonifácio, 702 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-080	Na rua atrás do prédio da SEFAZ-AL.
		18BTU		
		18BTU		
		24BTU		
		12BTU		
	12BTU			
	GERENCIA	12BTU		
TOTAL				07
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
E.E.E. PÇ 13 DE MAIO	PÇ 13 DE MAIO	18BTU	Travessa Treze de Maio, Poço, Maceió - AL - CEP 57025-415	Atrás do Sesc Poço, na praça 13 de Maio.
		18BTU		
TOTAL				02
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
EMISSÁRIO SUBMARINO	SALA DE COMANDO	60BTU	AL-101, Avenida Assis Chateaubriand, Pontal da Barra, Maceió - AL - 57010-800	Em frente ao píer do Emissário Submarino
		60BTU		
		60BTU		
		24BTU		
TOTAL				04
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CASAL FAROL	R4	12BTU	Alameda São Benedito ao lado da Importadora Volkswagen - Pinheiro, Maceió - AL - CEP 57055-645	Em frente ao Quartel do Exército na Fernandes Lima
TOTAL				01
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CASAL JACINTINHO	R6	12BTU	Rua Governador Lamemha Filho, Feitosa, Maceió - AL - CEP 57043-000	Em frente a pousada Maré Mansa.
TOTAL				01



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE		SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL PALMEIRA DOS INDIOS		SUPECF	12BTU	Rua Conselheiro Sebastião Lima, 701 - Palmeira dos Índios - AL	Em frente à Receita Federal	
		CADASTRO	12BTU			
TOTAL					02	
UNIDADE		SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL PINHEIRO		GEROC	SUPMIC	18BTU	Rua Bernardo Lopes - Pinheiro, Maceió, AL - CEP 57057-030	Em frente à Travessa Professor José da Silveira Camerino
		GEROC	SUPMIC	18BTU		
		GEMTE	SUPMAT	18BTU		
				12BTU		
			GERÊNCIA	12BTU		
				18BTU		
		GEMEM	GERÊNCIA	12BTU		
		GEDOP	GERÊNCIA	12BTU		
UNIDADE		SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL PINHEIRO		GEDOP	CCPO	18BTU	Rua Bernardo Lopes - Pinheiro, Maceió, AL - CEP 57057-030	Em frente à Travessa Professor José da Silveira Camerino
			SUPERVISÃO	12BTU		
			SUPCOP	18BTU		
			RECEPÇÃO	18BTU		
		UN FAROL	GERÊNCIA	12BTU		
			SUSEF	24BTU		
			PREPOSTO JUR.	12BTU		
			AUDITORIO	18BTU		
				18BTU		
		SUPEDIR	18BTU			
		GESEA	GERÊNCIA	12BTU		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		SUPTRAN	18BTU		
TOTAL					22
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL PRAÇA LIONS	SALA DE COMANDO	18BTU	Rua Quintino Bocaiúva, Pajuçara, Maceió - AL - CEP 57030-550	Próxima a rua Jangadeiros Alagoanos	
		18BTU			
		18BTU			
TOTAL					03
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL RIO LARGO	LABORATÓRIO	24BTU	Rua Dr. Manoel Oiticica 20 Centro Rio Largo/AL 57100-000		
TOTAL					01
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL SALGADINHO	OPERADORES	12BTU	Av. Deputado Humberto Mendes, Poço, Maceió - AL - CEP 57020-710	Ao lado do Fórum Agrário de Alagoas, próxima a Rua Costa Leite.	
		12BTU			
	SALA DE COMANDO	18BTU			
		18BTU			
		18BTU			
TOTAL					05
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL SEDE	RECI - PRE	24BTU	Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-510	Ao lado dos fundos do antigo Hiper Bombreço Buarque de Macedo.	
	DI - PRE	18BTU			
	GA - PRE	12BTU			
	SALA DE REUNIÃO	18BTU			
	PRESIDENCIA	12BTU			
	SUNOV	12BTU			
	SUPERINTENDENCIA	12BTU			
UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	
CASAL SEDE	VGE	12BTU	Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-510	Ao lado dos fundos do antigo Hiper Bombreço Buarque de Macedo	
	VGO	12BTU			
	GEST. FINANCEIRO	12BTU			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	VGC	18BTU		
	GEFIN	18BTU		
	GECONT	12BTU		
	GECOT	18BTU		
	ASLIC	18BTU		
	SUPACUS	12BTU		
	SUPMAST	12BTU		
	AUDIN	12BTU		
	AUDIN	12BTU		
	ASMAR	24BTU		
	SUENG	18BTU		
	GLOBS	12BTU		
	GEPRO	12BTU		
	GECAM	18BTU		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CASAL SEDE	SUPPES	18BTU	Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-510	Ao lado dos fundos do antigo Hiper Bombreço Buarque de Macedo.
	SUPPES	18BTU		
	VGE	12BTU		
	SUNEC	12BTU		
	SUCOP	12BTU		
	SUTEC	12BTU		
	COOD. SUNEI	12BTU		
	SALA DE REUNIÃO	18BTU		
	VGE	12BTU		
	SUDES	12BTU		
	GEQUAL	12BTU		
	GEPLAN	12BTU		
	GEDEP	12BTU		
	ASGTC	12BTU		
	PROTOCOLO	18BTU		
	GESMET/SUPMET	12BTU		
GESMET/SUPMET	18BTU			
GESMET/SUPBES	12BTU			
GESMET/SUPBES	30BTU			
TOTAL				43



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE	SETOR	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CASAL UNJA	COORD. ADM. FINANCEIRO	18BTU	Rua Doutor Antônio Pedro de Mendonça, 96 - Pajuçara - Maceió, AL - CEP: 57022-187	Ao lado dos fundos do antigo Hiper Bombreço Buarque de Macedo
	COORD. COMERCIAL	18BTU		
	COORD. TECNICA	12BTU		
	SUPECF	30BTU		
	SUPECOM	18BTU		
	SUPECOM	18BTU		
	SUPEAC	30BTU		
	ATENDIMENTO	18BTU		
	ARQUIVO	18BTU		
	CCO / APOIO	12BTU		
	CCO / GERENCIA	12BTU		
	GERENCIA	18BTU		
TOTAL				12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	MÊS	MÊS	ANO
12.000 btu's	SPLIT				
18.000 btu's	SPLIT				
22.000 btu's	SPLIT				
24.000 btu's	SPLIT				
30.000 btu's	SPLIT				
60.000 btu's	SPLIT				
	TOTAL				



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR MENSAL
1º MÊS	
2º MÊS	
3º MÊS	
4º MÊS	
5º MÊS	
6º MÊS	
7º MÊS	
8º MÊS	
9º MÊS	
10º MÊS	
11º MÊS	
12º MÊS	
VALOR GLOBAL	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte e um) aparelhos de ar condicionados novos, do tipo split, com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000 BTU's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva, transferência de local e desinstalação de ar condicionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Para fins no disposto da Lei Estadual nº 8.289/2020, declara, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.
7.1. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
8. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
9. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
10. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO D**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 13.303/2016/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CASAL;

b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

Maceió, ____ de _____ de _____

(Representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO G

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS

O Signatário da presente, Sr. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Em sendo vencedor da Licitação Eletrônica nº 56/2020 - CASAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 121 (CENTO E VINTE E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 12.000 E 60.000 BTUS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE LOCAL E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS”, possuo mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme Portaria nº 3.523/GM e LEI nº 13.589/2018.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/20____.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor-Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada CONTRATADA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2020 - CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, com base no Art. 148, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILC/CASAL e Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6545/2020 – CASAL, CI Nº 37/2020 – GESEA, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6545/2020, C.I. nº 37/2020 – GESEA, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte um) aparelhos de ar condicionados novos, do tipo split, com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000 Btu's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva, transferência de local e desinstalação de ar condicionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 56/2020 - CASAL e seus anexos;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor global estimado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 143.200 – GESEA
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RUBRICA 307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2.3. O valor para este contrato está registrado na Solicitação de Compras nº xxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

3.1. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Estadual;

3.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

3.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

3.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco _____, Agência: _____, Conta: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a vigência do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.1. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS: A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor/fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- a) Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- b) Norma ABNT NBR 14679/2012, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- c) Norma ABNT NBR 13971/2014, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação;
- d) O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CASAL, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- e) Caso o técnico da CONTRATADA julgar necessário alterações ou complementares nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor/fiscal do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos seguintes serviços mensalmente:

- a) Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- b) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- c) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- e) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- f) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- g) Limpar o gabinete do condicionador;
- h) Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante;
- j) Verificação de danos à pintura;
- k) Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- l) Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, se necessário;
- m) Verificar bornes e conexões;
- n) Remoção de frente plástica para limpeza – Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- o) Verificação do funcionamento da chave seletora;
- p) Verificação do funcionamento do termostato;
- q) Verificação do estado da frente plástica;
- r) Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura) – Inspeção visual interna e externa;
- s) Colocação de gás.

6.2. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos seguintes serviços trimestralmente:

- a) Todos os serviços contidos nos serviços mensais;
- b) Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- c) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- d) Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- e) Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- f) Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativo, termostato e capacitores;
- g) Verificação de fixação dos compressores;
- h) Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves – Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

6.3. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos seguintes serviços semestralmente:

- a) Todos os serviços contidos nos serviços mensais;
- b) Todos os serviços contidos nos serviços trimestrais;
- c) Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela CONTRATADA);
- d) Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- e) Montagens e teste geral de funcionamento.

6.4. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

6.5. A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente até o 10º dia do mês.

6.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer até o expediente seguinte em que o chamado seja solicitado.

6.7. Nos chamados de manutenção corretiva, caso seja necessário a substituição do ar condicionado, deverá haver solução até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de instalação/remoção/mudança de local dos ar condicionados deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato, que entrará em contato com a CONTRATADA via e-mail e/ou ligação telefônica, informando a necessidade do serviço e local que deverá ser executado.

7.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados até o final do turno do expediente seguinte em que a CONTRATADA for acionada.

7.2. Todo material necessário para a manutenção, instalação, remoção deverá ser fornecido pela CONTRATADA, estando a CASAL isenta de qualquer obrigatoriedade de fornecer materiais ou ferramentas para execução das manutenções.

7.3. A CASAL poderá, a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

7.4. Os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade da CASAL, inclusive sábados e feriados.

7.5. Caso haja necessidade de deslocamento de equipamento para laboratório próprio, a CONTRATADA o fará, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte vertical e horizontal, bem como quaisquer acidentes no trajeto de deslocamento.

7.6. Antes de realizar o transporte de qualquer máquina ao seu laboratório, a CONTRATADA deverá preencher formulário com informações do equipamento que está sendo levado da CASAL, bem como informações do técnico responsável pelo transporte.

7.7. Os serviços que impliquem o desligamento da energia elétrica, ou que exijam interdição de áreas internas dos edifícios, desde que solicitados com antecedência e sem ônus adicional para a CASAL, deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados ou, durante os dias úteis, fora do expediente normal da CASAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será feita por empregado designado pela Superintendência de Logística e Suprimentos – SULOS/VGC.

8.1. As atribuições do gestor de contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

8.2. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

8.3. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

8.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

8.5. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

8.6. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

8.7. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

8.8. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

9.1.1. Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.2 Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

9.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

9.1.4. No início da vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria geral acompanhada do gestor do contrato, certificando-se das Unidades que os ar condicionados deverão ser instalados.

9.1.5. Os aparelhos deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários à disposição da CASAL para realizarem manutenções preventivas e corretivas, assim como a substituição dos ar condicionados.

9.1.7. Realizar serviços preventivos, visando à manutenção da boa qualidade dos equipamentos.

9.1.8. Fornecer a CASAL o endereço de e-mail e número de telefone, onde serão feitos todos os chamados e demais trocas de correspondência.

9.1.9. A CONTRATADA deve dispor de equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1.10. Utilizar na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, para esse fim.

9.1.11. Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar a dispersão de partículas inaláveis.

9.1.12. Na execução dos serviços, só deverão ser utilizados ferramentas obedecendo às normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos.

9.1.13. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados.

9.1.14. A CONTRATADA deverá atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato.

9.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 169 do RILC/CASAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

10.2. Designar funcionário do seu quadro pessoal para exercer a gestão e fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

10.3. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatada na prestação dos serviços.

10.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o funcionário designado pela CASAL.

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.

10.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O Contrato pode sofrer alteração quantitativa, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

12.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

12.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CASAL, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

CONTRATO Nº XXXX/20XX



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

CONTRATO Nº XXXX/20XX



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO